



LEI Nº 348/2005.

De 19 de agosto de 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES DO ESTADO, PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO BASÁLTICA DO TRECHO DE ACESSO ZONA URBANA À RST 481.

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Município de Boa Vista do Incra autorizado a celebrar convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria dos Transportes do Estado, para realização da obra de calçamento com pedra basáltica irregular do trecho de acesso da zona urbana de Boa Vista do Incra até a RST 481, numa extensão de aproximadamente 05 (cinco) Km.

Art. 2º - Em decorrência do presente convênio, de mutua colaboração, o Município fica autorizado ainda a realizar despesas inerentes a contrapartida correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor de R\$ 430.000,00 a ser repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Incra, RS, em 19 de agosto de 2005.

Registre-se e Publique-se

Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal

Carlos Juarez de Lima Pedroso
Secretário da Administração e Planejamento

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Lei 348/2005

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 19/08/05

Responsável: